



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Emenda à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 045/2022

Acrescenta o § 12-A ao art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do art. 164 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

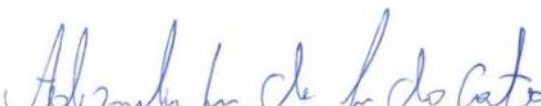
Art. 1º. Fica acrescentado o § 12-A ao art. 108 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

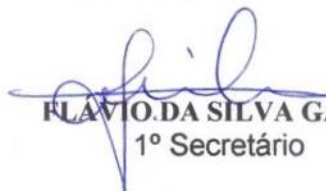
"Art. 108.

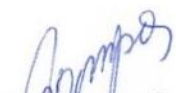
§ 12-A. A garantia de execução de que trata o § 12 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de Vereadores, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 7 de junho de 2022.


ADAMILSON ISAIAS DE JESUS DA COSTA
Presidente


FLAVIO DA SILVA GABRIEL
1º Secretário


EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Vice-Presidente


JONNAS FERREIRA LEMOS
2º Secretário

CERTIDÃO
ifco que o(a) presente 
foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/fam-mg
no dia 14/06/2022
ir verdade fimo a presente. 14/06/2022

Leonardo G. Curi